

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/3588/2016** - GUILHERME AZEVEDO FERNANDES - PROFESSOR FAETEC I 20h - mat. nº 0226.281-4, período base de 03.08.2016 a 01.08.2021. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-E-26/33059/2009** - JORGE DALATE SALVADOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - mat. nº 0224.267-5, período base de 01.06.2013 a 30.05.2018. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-260005/003860/2021** - MARCELO RODRIGUES GAMON - PROFESSOR FAETEC I 20h - mat. nº 0221.130-8, período base de 10.08.1998 a 08.08.2003; 09.08.2003 a 06.08.2008; 07.08.2008 a 05.08.2013 e 06.08.2013 a 25.09.2018. **RECONHEÇO** o direito a 12 (doze) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-E-26/32741/2011** - UMBERTO LOPES BARONE - PROFESSOR FAETEC I 20h - mat. nº 225.180-9, período base de 29.04.2016 a 27.05.2021. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença especial.

Id: 2352621

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHOS DO REITOR  
DE 01.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-260007/001488/2020** - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$19.855,87 com fulcro no artigo 25 I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 26.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/1527/2020** - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da BR LIFE, LLC, no valor de R\$104.082,03 com fulcro no artigo 25 I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 27.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-260007/015202/2021** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 67131,00, com fulcro no artigo 24 Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

**PROCESSO Nº SEI-260007/015202/2021** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI ME, no valor de R\$ 400.297,20 com fulcro no artigo 24 Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2352417

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DO REITOR  
DE 05.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-260007/013923/2021** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 8666/93, em favor da Thermo Fisher Scientific, no valor de R\$ 428.586,40 com fulcro no artigo 24 XXI do citado diploma legal, nos ts da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2352584

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 08.11.2021

**PORTARIA Nº 799/2021** - NOMEIA PHELIPE FLOREZ RODRIGUES, matr. nº 40.586-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Estudos Aplicados ao Ensino - EDU, na vaga de MIRIAM SOARES LEITE, matr. nº 35.004-1, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 282/2020, em 03/08/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo nº SEI E-26/007/100202/2018.

**PORTARIA Nº 800/2021** - NOMEIA DAVID DE SOUZA, matr. nº 40.615-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II /Técnico em TI - Atendimento e Suporte Técnico, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de AMAURI SOUZA PAULO, matr. nº 31.370-0, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 594/2018, em 03/10/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260007/026488/2021.

**PORTARIA Nº 801/2021** - NOMEIA ARON SOUZA CHULA, matr. nº 40.616-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em TI - Atendimento e Suporte Técnico, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de FERNANDO DA COSTA RIBEIRO, matr. nº 37.705-1, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 217/2018, em 07/05/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-260007/006734/2021 e nº SEI-260007/026496/2021.

Id: 2352600

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 09.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-260007/013117/2021** - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária de CLAUDILENE FIDELIS DA SILVA ARMELI, matr. nº 37.735-8, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, para acompanhamento de LUCAS FIDELIS GUIMARÃES ARMELI, a partir da publicação no DOERJ, nos termos do art. 83, inciso XXI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990 c/c o Art. 5º, da Lei nº 3.807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pelo SECONC/COODIV, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

**PROCESSO Nº SEI-260007/003120/2021** - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária da servidora ONDINA GOMES PEREIRA, matr. nº 37.143-5, Técnico Universitário Superior / Pedagogo, para acompanhamento de MARIA FLOR GOMES PEREIRA DE ALMEIDA E SOUZA, a partir da publicação no DOERJ, nos termos do art.83, inciso XXI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990 c/c o Art. 5º, da Lei nº 3.807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pelo SECONC/COODIV, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

**PROCESSO Nº SEI-260007/017163/2021** - AUTORIZO a redução de 50% da carga de VIVIANE DE QUEIROZ, matr. nº 40.421-0, Técnico Universitário Superior/Assistente Social, para acompanhamento de JOÃO VIEIRA DE QUEIROZ MIRANDA, para acompanhamento de MARIA FLOR GOMES PEREIRA DE ALMEIDA E SOUZA, a partir da publicação no DOERJ, nos termos do art.83, inciso XXI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990

c/c o Art. 5º, da Lei 3.807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pelo SECONC/COODIV, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

**PROCESSO Nº SEI-260007/017913/2021** - AUTORIZO a redução de 50% da carga horária de ROSE LIANE DE OLIVEIRA PALMA, matr. nº 37.581-6, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, para acompanhamento de ELCIO SOARES PALMA, a partir da publicação no DOERJ, nos termos do art.83, inciso XXI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990 c/c o Art. 5º, da Lei 3.807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pelo SECONC/COODIV, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

**PROCESSO Nº SEI-260007/001154/2021** - AUTORIZO a redução de 50% da carga de ESTER REIS CASTILHO DOS SANTOS, matr. nº 40.118-2, Técnico Universitário Superior / Psicólogo, para acompanhamento de BENÍCIO CASTILHO DOS SANTOS, a partir da publicação no DOERJ, nos termos do art.83, inciso XXI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 6º, do Decreto nº 14.870/1990 c/c o Art. 5º, da Lei 3.807/2002, ficando as prorrogações do presente benefício a serem controladas pelo SECONC/COODIV, com base nos pareceres provenientes das reavaliações periódicas realizadas pelo DES-SAUDE.

Id: 2352602

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 05.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-26/007/946/2020** - DEFIRO, o Abono de Permanência de AILTON JOSE DA SILVA, matr. nº 6.089-7, ID. 25437739, com validade a contar de 02/08/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2352603

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
APOSTILA DA SUPERINTENDENTE  
DE 09.11.2021

**PORTARIA Nº 405/SRH/2015** - ANA ELIZABETH CAVALCANTE FAI, matr. nº 38.715-9 - A referida Portaria FICA APOSTILADA para fazer constar que onde se lê: "ANA ELIZABETH CAVALCANTE FAI BUARQUE DE GUSMÃO," leia-se: "ANA ELIZABETH CAVALCANTE FAI", tendo em vista a alteração do estado civil. Processo nº SEI-260007/0228775/2021.

Id: 2352601

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR  
DE 08.11.2021

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho da servidora **ELIANE DA SILVA BASTOS PACHECO**, Profissional de Nível Fundamental, ID Funcional nº 641660-8, lotado na UENF/DGA/GCOM, pelo prazo de 12 (doze) meses ou enquanto responsável legal por pessoa portadora de necessidade caracterizada como duradoura, que requeira atenção do responsável, conforme art. 6º do Decreto nº 14.870/1990 regulamentado pela Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003 e o despacho da Coordenadoria Geral da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, datado de 29/10/2021. Processo nº SEI-E-26/009/382/2017.

Id: 2352406

Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 113 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAR A GESTÃO OPERACIONAL DO MECANISMO PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FUNDO DA MATA ATLÂNTICA, DORAVANTE FMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em exercício,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos da Lei Estadual nº 6.572/2013, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061/2015, da Resolução SEA nº 491/2015, da Resolução SEAS nº 12/2019 alterada pelas Resoluções SEAS nº 56/2020 e nº 80/2021, da Resolução SEAS nº 41/2019 e das condições e procedimentos previstos no Manual Operacional do Fundo da Mata Atlântica e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-070026/001142/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial para seleção de entidade devidamente capacitada para realizar a Gestão Operacional do mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, também conhecido como Fundo da Mata Atlântica.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Seleção, que procederá à seleção de acordo com os requisitos previstos na Resolução SEA nº 491/2015, será constituída por servidores da SEAS, na forma seguinte:

**I** - presidente: Caroline Landeira Torres - Id Funcional nº 5075089-5  
**II** - membro Titular: Reinaldo Wagner da Silva - ID Funcional nº 5095963-8.

**III** - membro Titular: Juliana Mendonça Dias - ID Funcional nº 512158-1.

**IV** - membro Titular: Roberto Corrêa da Silva - ID Funcional nº 5011502-2.

**V** - membro Suplente: Débora Costa dos Santos Silva - ID Funcional nº 571876-7.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Especial de Seleção:

**I** - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

**II** - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com regras e critérios estabelecidos no edital, bom como declarar a vencedora do processo de seleção;

**III** - receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

**IV** - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

**Art 4º** - Fica designado o servidor Reinaldo Wagner da Silva - ID Funcional nº 5095963-8 como substituto do Presidente da Comissão em suas faltas e impedimentos legais.

**Art. 5º** - O procedimento de seleção obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.572/2013, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061/2015, da Resolução SEA nº 491/2015, da Resolução SEAS nº 12/2019 alterada pelas Resoluções SEAS nº 56/2020 e nº 80/2021, da Resolução SEAS nº 41/2019 e das condições e procedimentos previstos no Manual Operacional do Fundo da Mata Atlântica.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021

**JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO**  
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Em Exercício

Id: 2352526

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156816

**NOME:** Marcos Antônio Gomes de Souza. CNPJ/CPF Nº 011.303.007-06. ENDEREÇO: Rua Jacama, sn. MUNICÍPIO: Magé - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 e 29 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Embargo de Obra ou Atividade. PROCESSO Nº SEI-E-070029/000552/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00154252

**NOME:** Drivers Point. CNPJ/CPF Nº 73.944.217/0001-23. ENDEREÇO: Rua da Constituição, 54 a 58. MUNICÍPIO: Rio de Janeiro - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão Parcial ou Total das Atividades. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.11745/2019.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156872

**NOME:** Tania Maria Tardin. CNPJ/CPF Nº 846.720.217-34. ENDEREÇO: Rua Francisca Amélia Benvenuti Spitz, 11. MUNICÍPIO: Nova Friburgo - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 29 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão Parcial ou Total das Atividades. PROCESSO Nº SEI-E-070029/000420/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156743

**NOME:** Luiz e Felipe Transportadora Ltda. CNPJ/CPF Nº 26.116.167/0001-06. ENDEREÇO: Rua Sepetiba, 365. MUNICÍPIO: São João de Meriti - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.060,29. PROCESSO Nº SEI-E-070002/006725/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156613

**NOME:** Jose da Conceição Guerra. CNPJ/CPF Nº 094.109.907-50. ENDEREÇO: Rua Vereador Anibal Cardoso, nº 1558. MUNICÍPIO: Paracambi - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.500,00. PROCESSO Nº SEI-E-070002/004308/2021.

Id: 2352501

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 03/09/2021

**PROCESSO Nº SEI-E-07/002.3874/2016** - Industrias Granfino S/A - DETERMINO O CANCELAMENTO do Auto de Infração nº COGEFISEAI/00149421, de Multa Simples, emitido em 21 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 101, da Lei nº 3.467/2000., tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC.INEA04/18, conforme Termo de Quitação anexado ao processo.

Id: 2352503

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO-DIRETOR EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA Nº 242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

**APROVA A NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-49) - QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO INEA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO-DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho-Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021, Processo Administrativo nº SEI-070002/010178/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Operacional (NOP-INEA-49), Revisão 0, que estabelece os procedimentos operacionais de gestão da educação ambiental nas Unidades de Conservação administradas pelo INEA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

**LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho-Diretor do INEA, em exercício

NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-49),  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO INEA.

1 - OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários à elaboração e implementação das ações de educação ambiental nas Unidades de Conservação (UCs) administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Norma Operacional (NOP) aplica-se às Unidades de Conservação administradas pelo INEA e poderá ser utilizada como orientação por Unidades de Conservação não vinculadas ao INEA, sempre que estiverem sob a abrangência dos mesmos marcos legais, passando a vigorar a partir da data da publicação do ato oficial de aprovação.